



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 449 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá nova redação ao artigo 1º da  
Lei nº 442, de 27 de setembro  
de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 442, de 27 de setembro de  
1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cré-  
ditos Suplementares até o limite de CR\$ 650.000.000 (Seiscentos e  
Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para reforço de dotações do Orçã-  
mento vigente, sem prejuízo da autorização constante do referido  
Orçamento (Lei nº 427 de 28 de novembro de 1984)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 03 de dezembro de 1985.

  
MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -

*Antônia Pires Galvão de Góes*  
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓES  
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO